

Estudo Técnico Preliminar 133/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23360.001680/2024-71

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas dos Restaurantes e Refeitórios dos Campi do IFRS, bem como para suprir atividades práticas em cursos das áreas de alimentos e gastronomia.

A alimentação escolar constitui um direito constitucional dos estudantes da educação básica, e sua garantia é essencial para assegurar refeições nutricionalmente balanceadas, regionalizadas, culturalmente adequadas e seguras. Essas refeições são ofertadas nos períodos de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

A aquisição abrange, prioritariamente, o atendimento aos estudantes dos cursos técnicos, mas poderá também contemplar estudantes do ensino superior e eventualmente, a comunidade externa em eventos institucionais realizados durante os anos letivos de 2025 e 2026, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Justifica-se, portanto, a essencialidade e o interesse público desta contratação, uma vez que é indispensável à continuidade do fornecimento de alimentação nos Campi do IFRS. Adicionalmente, observa-se que no pregão anterior houve esgotamento de diversos itens, o que reforça a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para garantir o suprimento contínuo e eficiente das demandas alimentares institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS Campus Bento Gonçalves - Coordenadoria de Assuntos Estudantis	Maiara Bettanin - Nutricionista
IFRS Campus Sertão	Camila Veronese - Nutricionista
IFRS Campus Ibirubá	Tassia Michele Schwantes - Tecnóloga em Alimentos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do IFRS ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo IFRS e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- ser livres de gordura trans.

Cabe ressaltar que o fornecimento não terá caráter continuado, sendo as entregas realizadas conforme a demanda dos órgãos compradores. A formalização do processo será efetuada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e pela emissão das Notas de Empenho a cada aquisição, dentro da vigência de 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de Planejamento desta contratação identifica que há apenas uma forma de atender à demanda dos refeitórios dos *Campi*: a aquisição de gêneros alimentícios. Considerando que essa aquisição atenderá os *campi* por um período de um ano, é necessário que o processo seja precedido de licitação, na modalidade de pregão eletrônico - registro de preços.

Foi constatado que não há restrições de mercado para essa aquisição, desde que os licitantes cumpram todos os requisitos legais e sanitários, além dos critérios básicos de saúde, higiene e segurança alimentar até a entrega final dos produtos. Como se trata de um objeto regularmente adquirido pelo IFRS, com mercado já consolidado e fornecimento contínuo ao longo dos anos, não

se vê a necessidade de consulta pública para levantamento de necessidades. As pesquisas de preço foram realizadas junto a potenciais fornecedores, além de consultas a bancos de preços e registros de contratações anteriores de outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

Os Órgãos da Administração Pública vinculados ao Ministério da Educação, em especial as Universidades e Institutos Federais, têm a responsabilidade de garantir a oferta de refeições que sejam nutricionalmente balanceadas, harmonizadas com a cultura regional e higienicamente seguras aos seus estudantes. Essas refeições constituem um elemento essencial para o bem-estar e desenvolvimento dos alunos.

Dada a natureza dos gêneros alimentícios, que são bens de uso comum e de consumo quase imediato, a sua aquisição representa praticamente toda a solução para a demanda de alimentação dos estudantes, restando apenas o preparo e o serviço dessas refeições.

O Campus Gerenciador e os demais Campi participantes do IFRS dispõem de infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e utensílios apropriados para o preparo e serviço das refeições com os gêneros a serem adquiridos. Além disso, contam com pessoal capacitado para garantir a preparação, distribuição e controle das refeições que serão servidas.

Portanto, com os elementos apresentados, é possível compor uma solução completa para a demanda, que será efetivada através da aquisição dos gêneros alimentícios propostos.

6.1. Da Inclusão de Outros Órgãos - IRP

Para este processo, não será permitida a inclusão de outros órgãos ou entidades por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista que a contratação visa atender exclusivamente às demandas específicas dos Campi do IFRS, com base em suas particularidades operacionais e necessidades previamente mapeadas. Tal decisão está em conformidade com o princípio da eficiência e com a necessidade de assegurar uma gestão adequada e personalizada do fornecimento contratado.

6.2. Da Permissão de Adesão por Entidades Não Participantes

Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão no artigo 86 da Lei 14.133/2021. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da

licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da **celeridade, economicidade e eficiência.**”

Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade neste Pregão.

6.3. Das Garantias de Contratação

Considerando que os itens licitados são de pronta entrega e que o pagamento será realizado somente após o efetivo recebimento e aceitação dos produtos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 96, não será exigida a apresentação de garantias por parte dos fornecedores. Tal decisão é justificada pela natureza do objeto e pelo modelo de contratação adotado, que minimiza os riscos à Administração e assegura o cumprimento do princípio da economicidade. Ademais, a ausência de exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, uma vez que mecanismos de controle da qualidade e conformidade dos produtos serão rigorosamente aplicados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base nas projeções de consumo de cada *Campus*, levando em consideração o calendário acadêmico, os cardápios elaborados e o número de alunos e refeições servidas diariamente, e a previsão de aulas práticas.

As estimativas de demanda para a aquisição de gêneros alimentícios para o IFRS foram desenvolvidas em conjunto com os setores demandantes, por meio do levantamento do consumo individual de cada *Campus* participante durante a vigência do pregão. Esse planejamento foi baseado nos quantitativos requisitados em pregões de gêneros alimentícios anteriores, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado relativos aos últimos doze meses, bem como nos relatórios de empenho do pregão realizado em 2023, anexados ao processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000.589,77

A estimativa prévia de valor foi calculada com base na média aritmética dos valores obtidos em pesquisas realizadas na plataforma Compras.gov (Sistema de Pesquisa de Preços - Pesquisa 136/2024) e pesquisa junto a fornecedores, conforme as diretrizes estabelecidas pela IN 65/2021, e será anexada ao processo posteriormente, juntamente com o mapa de preços. O valor estimado para a contratação é de R\$2.000.589,77 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais e setenta e sete centavos), sujeito a variações e oscilações de preços durante o período de um ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será objeto de parcelamento, conforme a divisão do objeto em 85 itens, alinhando-se ao princípio da competitividade e à orientação prevista no §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento foi adotado por ser técnica e economicamente viável, promovendo maior oportunidade de participação a fornecedores especializados em diferentes itens e ampliando a competitividade do certame.

Cada item será adjudicado separadamente, de acordo com a demanda específica e a disponibilidade de recursos financeiros. Ressalta-se que a execução da Ata de Registro de Preços será realizada conforme as necessidades reais da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Essa estratégia busca assegurar eficiência na contratação, atendendo plenamente às demandas dos *Campi* do IFRS e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se observa a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atender a esta solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o objetivo "P6 - Fomentar a política de segurança alimentar e nutricional", da Perspectiva "Processos", dentro dos Objetivos Estratégicos do PDI 2024-2028 do IFRS. Além disso, está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC) do IFRS para 2024:

- Campus Bento Gonçalves: DFD 265/2023
- Campus Erechim: DFDs 279 e 280/2023
- Campus Farroupilha: DFD 1008/2023
- Campus Porto Alegre: DFD 962/2024
- Campus Sertão: DFD 105/2023
- Campus Feliz: DFD 711/2024
- Campus Ibirubá: DFD 571/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente processo tem por finalidade mitigar ocorrências de aquisições administrativas ineficazes, caracterizadas por contratações que se mostram inviáveis ao longo da execução ou que não asseguram a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos. O objetivo é assegurar a realização de um procedimento licitatório eficiente, que minimize riscos de controvérsias, impugnações e atrasos na execução do objeto contratado.

Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado um planejamento estratégico visando à obtenção de propostas que sejam técnica e economicamente vantajosas, promovendo a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

Os benefícios esperados incluem o fornecimento de alimentação aos estudantes em conformidade com parâmetros nutricionais adequados, respeitando a cultura alimentar regional e garantindo condições de segurança higiênico-sanitária. No contexto da contratação vigente, foram analisados critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, de modo a identificar soluções que melhor atendam às necessidades institucionais, assegurando um processo de seleção fundamentado na eficiência e na vantajosidade para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição comum de itens rotineiros (gêneros alimentícios), não identificamos a necessidade de providências complementares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 7ª edição, da AGU, de outubro de 2024, que estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação deve observar algumas diretrizes importantes:

- O cumprimento do percentual de 30% do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios por órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, é necessário para atender ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Esse percentual deve ser cumprido mediante dispensa de licitação, possibilitando a aquisição de produtos provenientes de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- O cumprimento do percentual de 30% foi verificado por cada participante, constando a respectiva declaração no Documento de Formalização de Demanda quanto ao cumprimento deste percentual.

Cabe destacar que, ao longo de 2024, o IFRS realizou 18 processos de Chamada Pública em diversos *Campi* para aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, alinhando-se ao cumprimento da exigência de destinar, no mínimo, 30% dos recursos da alimentação escolar para esse segmento, conforme preconizado na legislação vigente. Essas ações reforçam o compromisso institucional com o apoio à agricultura familiar, a promoção da segurança alimentar e o estímulo ao desenvolvimento local e regional.

Em consonância com a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos, nesta contratação, critérios e boas práticas de sustentabilidade, que serão veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigações da contratada. Entre os critérios e boas práticas que orientarão a sustentabilidade, destacam-se:

- Redução do impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água e ar);
- Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior durabilidade e menor custo de manutenção dos bens e obras;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados em bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis, critérios compatíveis com as práticas do mercado local e nacional, buscando manter, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos técnicos preliminares, declara-se a viabilidade da presente contratação, considerando os seguintes aspectos:

Técnicos: A demanda foi amplamente analisada, com base no consumo histórico e na previsão de utilização dos gêneros alimentícios nos Refeitórios e nas atividades pedagógicas dos Campi do IFRS. Além disso, os itens licitados foram detalhadamente especificados para atender às necessidades institucionais de forma eficiente e padronizada.

Econômicos: A modalidade de pregão eletrônico permite ampla concorrência e maior competitividade entre fornecedores, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divisão da contratação por itens também contribui para maior eficiência econômica, ao possibilitar a participação de diferentes fornecedores especializados.

Operacionais: A logística de entrega e armazenamento foi considerada durante o planejamento, de modo a assegurar a integridade e a qualidade dos gêneros alimentícios até o consumo final.

Alinhamento Institucional: A contratação está em conformidade com as metas institucionais de promover uma alimentação escolar adequada e apoiar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes. Além disso, cumpre o disposto na Lei no 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Conformidade Legal: O processo atende às exigências legais e regulamentares, incluindo a destinação de pelo menos 30% dos recursos da alimentação escolar para produtos da agricultura familiar, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, conclui-se que a contratação é viável e essencial para assegurar a continuidade dos serviços de alimentação nos Campi do IFRS, com impactos positivos na eficiência, qualidade e atendimento às demandas institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO GRASSEL DOS REIS

Agente de contratação

MAIARA BETTANIN

Membro da comissão de contratação

MARCIA GALLINA

Membro da comissão de contratação

GILBERTO ROGERIO ZAGO

Membro da comissão de contratação

CAMILA VERONESE

Membro da comissão de contratação

TASSIA MICHELE SCHWANTES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Autoridade competente

